

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SEDEC Nº 112
DE 04 DE ABRIL DE 2013**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 6.380 de 09 de janeiro de 2013 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2013, o Decreto nº 44.040 de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2013, o decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº. E-12/061/111/2013 e E-27/329/10000/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO MILITAR NOS POSTOS DO DETRAN/RJ

II – VIGÊNCIA: Data de início: 27.03.2013 – término: 31.12.2013

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 1601 – Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

UO: 160100 – Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

UG: 160100 – Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.122.0002.2660

Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
3190	10	3.598.050,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23.07.2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27.03.2013 revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2013

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente do DETRAN/RJ
Concedente

SERGIO SIMÕES
Secretário de Estado de Defesa Civil
Executante